



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 13040/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM – EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROTETORES FACIAIS “FACE SHIELD”.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pela **Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, Prefeita Municipal de Arapiraca, residente e domiciliada na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-640, Arapiraca – AL, inscrita no CPF sob nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado(a) pela Sra **CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do CPF sob o nº 075.847.194-73 e RG nº 31615520 SSP/AL, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.847.099/0001-79, situada na Rua Copaíba, nº 01, Torre B, Loja 812, Bairro Norte (Águas Claras), CEP 71.919-540, Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 009.542.311-71 e Rg nº 2684704 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 13040/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição em caráter Emergencial de Protetores Faciais “Face Shield”, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no combate à COVID-19.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MED. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|--------|-------------|---------------|
| 01 | Protetor facial, tipo Face Shield, com | Und | 5.000 | R\$ 7,75 | R\$ 38.750,00 |

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 1/7

2018

_____ 2018
_____ 2018





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SMS/SG
FLS. 132
Rubrica 14

FLS/SG
~~SEM EFEITOS~~
06/08/20

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|---|--|--|---------------|--|
| visor em acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm). Acoplada a carneira deve ter uma peça em material polietileno para o encaixe da lente por pinos/parafusos plásticos ou metálicos com o objetivo de garantir a fixação da lente. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 38.750,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINO/FINALIDADE:

A presente solicitação que tem como objeto, Aquisição em caráter Emergencial de Protetores Faciais "Face Shield", que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no combate à COVID-19, conforme descrito neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 O material, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pelo participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do Contrato resultante do mesmo;

3.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificadas no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 2/7



GABINETE DO PREFEITO

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato;

5.2 A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;

5.3 A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

5.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste TR;

5.6 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

6.2 O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.3 Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

6.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 3/7

Handwritten signature

Handwritten signature



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do **Programa de Trabalho 07.70.10.122.1130.6065** – Ações de enfrentamento Emergencial de Saúde Pública – COVID-19 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401– Material de Consumo e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 8.1 Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 8.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 8.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 8.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 8.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.7 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 4/7

[Assinaturas manuscritas em azul]



cominações da Lei

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1 Emitir empenho;
- 9.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo CIAD e do Fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;
- 9.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste contrato através do Fiscal desta avença;
- 9.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Lei 13979/2020 – Art. 4º-H);

[assinatura]
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 5/7



GABINETE DO PREFEITO

11.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 13979/2020 – Art. 4º-I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

O Fiscal de Aquisição resultante deste contrato será a servidora Laura Rossana Acioly de Carvalho Rios, portadora do CPF: 049.166.994-16 e matrícula: 123156, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da entrega do objeto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13040/2020 - fl. 6/7

[assinatura]

[assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do presente contrato;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 19 de outubro de 2020.

Fabiana Cavalcante Pessoa

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Camilla Cinthia Santos Veiga

CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Warlei de Oliveira Amorim

WARLEI DE OLIVEIRA AMORIM – EIRELI
CONTRATADA

Laura Rossana Aciole de Carvalho Rios

LAURA ROSSANA ACIOLE DE CARVALHO RIOS
GESTOR DO CONTRATO

001042

217

03000

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:0B9CB8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1582/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1582/2019.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EPP.
CNPJ: 19.233.416/0001-88.
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 936/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 1582/2019, cujo objeto é “*Execução de engenharia referente a reforma e modernização da Praça Parque Ceci Cunha, no município de Arapiraca/AL*”, de conformidade com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – da vigência

Em razão da presente adequação e necessidade de execução de serviços adicionais, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando o prazo a partir do término do 1º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.695.3200.1080-, Elemento de Despesa 4.4.90.51.2100 e 4.4.90.51.0010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem justo e acorde, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: Fabiana Cavalcante Pessoa e o Sr. Carlos José Wanderley de Barros Filho.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A651D35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE INTIMAÇÃO - LEANDRO FELIPE SANTOS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Senhor
Leandro Felipe Santos

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 106/2020, publicada na Secretaria de Municipal de Gestão Pública, de 13 de outubro de 2020, intima Vossa Senhoria a **comparecer como denunciada (o), às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020**, na sala de Reunião que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, a fim de ser submetido (a) a Interrogatório. O não comparecimento no dia, hora e local, supramencionados, **IMPLICA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.**

Arapiraca, 03 de novembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EAD509AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13040/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13040/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.847.099/0001-79.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROTETORES FACIAIS “FACE SHIELD”

DO VALOR: R\$ 38.750,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 19.375,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 19.375,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.750,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM, CPF/MF Nº 009.542.311-71 P/CONTRATADA.